

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
42ª Sessão Ordinária de
29 / 11 / 2021

Secretária

PROJETO DE Lei N° 97-L

DATA DA ENTRADA: 23/11/2021

AUTOR: Antonio José Alves Miranda

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Mata Atlântica" a via localizada em
Majlasky

APROVADO EM: 06/12/2021 - 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

43ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aprovado por Unanimidade

Em 06/12/2021

OBS: Única discussão

Maioria simples e votação nominal





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021-L, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ
ALVES MIRANDA**

A via ora posta em foco por este Projeto de Lei denomina-se “Rua Seis” em caráter provisório. Também é referida, por vezes, como “Rua Existente”, em uma confusão que evidencia a necessidade de regulamentação oficial da questão.

Considerando a existência de diversas chácaras e pousadas instaladas por toda sua extensão, bem como o fato de abrigar o Hotel Villa Rossa, um dos empreendimentos mais valorizados da região, com sua proposta alinhada a pressupostos ecológicos, propõe-se que a via passe a se chamar “Rua Mata Atlântica”.

A justificativa se impõe, em primeiro lugar (além dos motivos supracitados), pela constatação da exuberância da fauna e da flora local, ainda largamente preservada, que conta com aves como bem-te-vis, sanhaços, pica-paus, tucanos, jacus, entre diversas outras, bem como mamíferos como saguis e gambás. Nesse sentido, tal denominação visa registrar essa condição positiva da natureza da região, servindo de incentivo para medidas que venham ao encontro da biodiversidade são-roquense, caracterizada em grande parte pelo bioma da Mata Atlântica.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 23/11/2021 - 17:01 12703/2021, de 23 de novembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 23/11/2021 - 17:01 12703/2021



PROJETO DE LEI Nº 97/2021-L

De 23 de novembro de 2021.

Dá denominação de “Rua Mata Atlântica” a via localizada em Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Mata Atlântica” a via com 197m de lado direito e 166,5m de lado esquerdo localizada no Loteamento Jardim Maylasky, conforme Certidão Nº 33/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 23 de novembro de 2021.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 23/11/2021 - 17:01 12703/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 53/2021

São Roque, 3 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons *ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública*

(via pública existente na 1ª travessa a esquerda da Rua Arthur Pedro Rodrigues, localizada no km 55,5 da Raposo Tavares.)

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
TONINHO BARBA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS R 03/08/2021 - 13:54 8450/2021

1

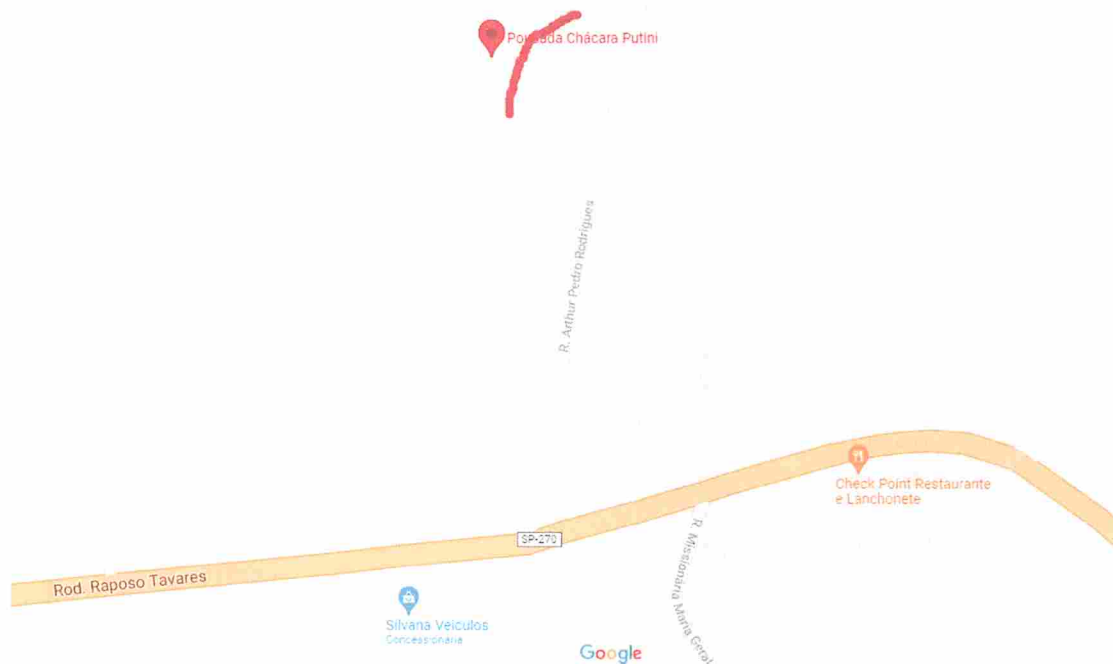
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO e assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA em 04/08/2021 13:56:04. Para conferir o original, acesse o link <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D22-2:EB25-V7K0-G4V1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA em 02/12/2021 10:30:48. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3G4-R9W6-K8W4-K4S7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520 em 02/12/2021 10:30:48
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3G4-R9W6-K8W4-K4S7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 550/2021/GP

São Roque, 26 de agosto de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 53/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº53/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da **Certidão Nº 0033/2021**.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Data: 2021.08.26 16:12:06 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br

PROTUDOLO DTSR Nº99269/2021 - 26/08/2021 16:32



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO N°. 0033/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n°. 53/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão faz parte do sistema viário do município, por se tratar da Rua 06 do Loteamento Jardim Maylasky. Quem da Rua Heitor Assumpção entra na Rua 06, o lado direito mede 197,00 m e o lado esquerdo mede 166,50 m.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

=====



PARECER 285/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 097/2021, de 23 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que *Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky*

Apresenta o Nobre Vereador Antonio José Alves Miranda, o Projeto de Lei nº 097/2021, de 23 de novembro de 2021, que pretende denominar de "Rua Mata Atlântica" a via localizada em Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0033/2021 do Poder Executivo, bem como segue acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 30 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 232 – 02/12/2021

Projeto de Lei Nº 97/2021-L, 23/11/2021, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

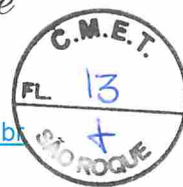


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 232/2021 ao Projeto de Lei Nº 97/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 97/2021 - Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	02/12/2021 16:34:59
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	02/12/2021 16:36:55
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	02/12/2021 16:37:06



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 84 – 02/12/2021

Projeto de Lei Nº 97/2021-L, 23/11/2021, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR **JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**
PRESIDENTE CPECLTMA VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

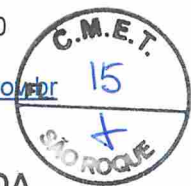


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 84/2021 ao Projeto de Lei Nº 97/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 97/2021 - Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	02/12/2021 16:39:00
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	02/12/2021 16:40:06
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	02/12/2021 16:40:13



42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14H.

EDITAL Nº 93/2021-L

I – Expediente (reduzido a 30 minutos - Art. 277 do R.I.):

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 22/11/2021;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Congratulações Nº: **410/2021**.

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 106-E**, de 30/09/2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022”, e **Emendas**;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 83/2021-L**, de 21/10/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e congêneres no Município da Estância Turística de São Roque adequarem 5% (cinco por cento) da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes, que “Dá denominação de ‘Rua José Pereira Jordão’ a via localizada no Distrito de São João Novo”;
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 5-E**, de 03/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 107, de 16 de março de 2021 e dá outras providências”, e **Emenda**;
5. Requerimento Nº **226/2021**.

IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



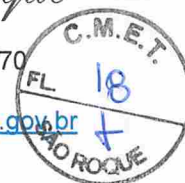
VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 97/2021-L, de 23/11/2021, que “Dá denominação de Rua Mata Atlântica a via localizada em Maylasky”.

AUTOR: Toninho Barba

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
06	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	— X —
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
14	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 097-L, DE 23/11/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.369 de 06/12/2021
LEI nº

(De autoria do Vereador Antonio José Alves
Miranda – PODEMOS)

**Dá denominação de “Rua Mata Atlântica” a via
localizada em Maylasky.**



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Mata Atlântica” a
via com 197m de lado direito e 166,5m de lado esquerdo localizada no
Loteamento Jardim Maylasky, conforme Certidão Nº 33/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 43ª Sessão Ordinária, de 06 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

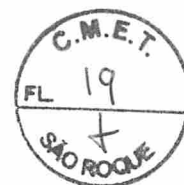
ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.351

De 13 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 097/2021 - L

De 23 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.369 de 06/12/2021

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

**Dá denominação de “Rua Mata Atlântica” a via
localizada em Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Mata Atlântica” a via com 197m
de lado direito e 166,5m de lado esquerdo localizada no Loteamento Jardim Maylasky,
conforme Certidão Nº 33/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.12.13 10:28:49 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 06/12/2021

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 162 fs. 1 e 2
de 45 dia 17 / 12 / 2021

Ato Normativo Lei n.º 5.351/2021.